

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

Registro FUNARBE nº 412 / 11

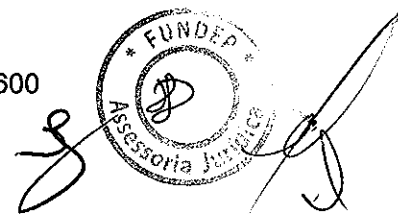
CONTRATO Nº 005/2011

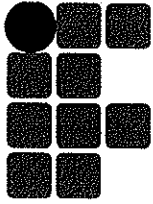
PROCESSO Nº 63.008577/2010-13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)**, E, DE OUTRO LADO, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ-IFPR**, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede a Rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF 552.646.209-97, RG 3.353.312-8, designado por Portaria nº 289/11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)** fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.320.503/0001-51, sediada em Viçosa/MG, no Campus da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **DANIEL MARÇAL DE QUEIROZ**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, sediada em Belo Horizonte/MG, na Av. Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Unidade Administrativa II, neste ato representada por seu Presidente, Professor **MARCO AURÉLIO CROCCO AFONSO**, doravante designadas simplesmente **CONTRATADAS**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assinatura para acesso às bases de dados, funções e outros serviços oferecidos pelo Sistema de Prospecção de Agentes Financiadores em P,D&I – FINANCIAR, sítio da world wide web, URL www.financiar.org.br operado e mantido pelas **CONTRATADAS**, doravante designado simplesmente **SISTEMA FINANCIAR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – (41) 3535-1600





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço consistente na liberação de acesso ao conteúdo das seções para assinantes – BUSCA, DESTAQUES, PERFIL do USUÁRIO e FÓRUM – da base de dados disponíveis no **SISTEMA FINANCIAR** para 20 (vinte) usuários, que serão funcionários ou prepostos da **CONTRATANTE**.

1.2. Este contrato é celebrado sem exclusividade e estabelece a licença intransferível de uso dos serviços disponíveis no **SISTEMA FINANCIAR**, em estrita observância das especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços proporcionados por meio deste instrumento permitem o acesso ao **SISTEMA FINANCIAR**.

2.2. Na vigência do presente contrato, a **CONTRATANTE** terá total acesso ao conteúdo das seções descritas na **Cláusula Primeira**, desde que utilizado em conformidade com as condições de uso e demais obrigações estabelecidas por meio deste instrumento.

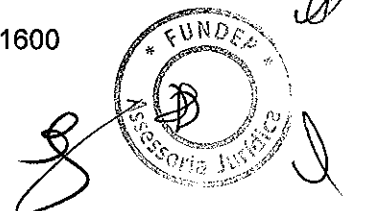
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE SENHA AOS USUÁRIOS

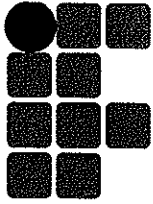
3.1. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá indicar nominalmente os usuários para os quais as **CONTRATADAS** deverão disponibilizar o acesso ao **SISTEMA FINANCIAR**.

3.2. Cada usuário receberá uma senha e matrícula fornecidas pelas **CONTRATADAS**, as quais possuem caráter sigiloso e serão necessários para acesso aos **SERVIÇOS** estabelecidos neste instrumento. Fica vedado aos usuários fornecerem suas senhas e matrículas a terceiros.

3.3. Os usuários deverão informar às **CONTRATADAS** se tiverem quaisquer suspeitas de violação ao sigilo estabelecido neste contrato. Até que as **CONTRATADAS** sejam notificadas sobre a

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – (41) 3535-1600





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

quebra do sigilo por meio eletrônico (financiar@financiar.org.br) ou pelo fax (31) 3891-3911, os usuários permanecerão responsáveis por qualquer uso desautorizado dos Serviços ocorrido sob sua senha e matrícula.

3.4. Acessos simultâneos sob a mesma senha e matrícula constituirão prova de violação da obrigação de sigilo e poderá resultar na exclusão do usuário dos SERVIÇOS objeto deste contrato.

3.5. A **CONTRATANTE** responderá pelos prejuízos ou danos causados pelos Usuários em decorrência da violação de sigilo das senhas e matrículas.

3.6. Os usuários não poderão vender, distribuir, emprestar, arrendar ou explorar comercialmente a Base de Dados disponibilizada pelas **CONTRATADAS**, ou, ainda, virem a criar algum trabalho derivado do uso desta base de dados.

3.7. Em caso de não cumprimento das condições previstas nesta cláusula, o acesso do usuário ao Sistema será interrompido, sendo a **CONTRATANTE** e o usuário comunicados pela Contratada, com exposição dos motivos.

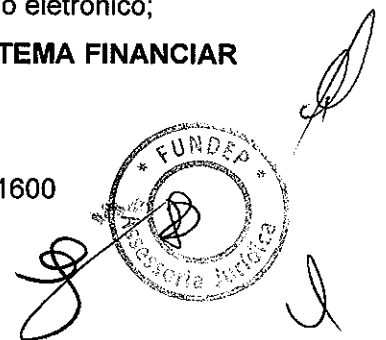
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

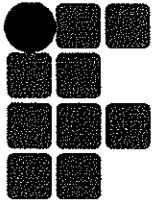
4.1. O serviço objeto do presente contrato será prestado ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de validade do presente contrato, excetuando-se as situações descritas nos parágrafos desta cláusula.

4.2. O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- a) paradas programadas para manutenção preventiva ou corretiva, quando a **CONTRATANTE** será notificada com antecedência, por meio de correio eletrônico;
- b) falhas nos sistemas de transmissão e/ou na conexão entre o **SISTEMA FINANCIAR** e outras redes operadas por terceiros;

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – (41) 3535-1600





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

- c) incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pela **CONTRATANTE** e aqueles utilizados pelas **CONTRATADAS**;
- d) manutenção ou reparos de emergência (não programados) do **SISTEMA FINANCIAR**, da rede de telecomunicações e/ou da rede elétrica;
- e) outras ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- f) falta de energia elétrica, por razões alheias ao controle das **CONTRATADAS**;
- g) motivos de força maior, independentes da vontade das **CONTRATADAS**;

4.3. As **CONTRATADAS** poderão, a seu critério exclusivo, considerar imprópria a forma de acesso dos Usuários aos recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a **CONTRATANTE** será notificada por escrito do problema e deverá saná-lo nos prazos determinados.

4.4. Persistindo o problema a que se refere o item antecedente, as **CONTRATADAS** poderão, a seu exclusivo critério:

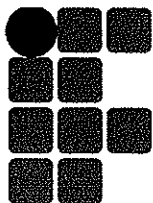
- a) suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que, na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pela **CONTRATANTE**;
- b) optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da **CONTRATANTE** de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A base de dados e outros aspectos dos serviços objeto deste instrumento são de propriedade das **CONTRATADAS** e encontram-se protegidas contra a utilização não autorizada, conforme preceitua a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998, combinada com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, estando devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – (41) 3535-1600





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

5.2. Por este instrumento fica garantida à **CONTRATANTE** a licença não exclusiva de:

- a) Uso dos SERVIÇOS para execução de pesquisas na base de dados do **SISTEMA FINANCIAR**;
- b) Imprimir cópias de qualquer pesquisa. Estas cópias devem se destinar ao uso apenas dos Usuários e apenas para propósitos da **CONTRATANTE**, bem como não devem ser vendidas ou distribuídas. Também fica vedada a distribuição das oportunidades de financiamento presentes no Sistema a clientes e/ou qualquer outro terceiro, e a divulgação em massa dessas oportunidades.

5.3. A **CONTRATANTE** concorda em não modificar, publicar, transmitir, vender ou criar trabalhos derivados do total ou de parte dos textos, *softwares*, fotos, gráficos e outras imagens constantes do **SISTEMA FINANCIAR**.

5.4. Exceto para os propósitos expressos neste contrato, ou permitidos pela legislação em vigor, nenhuma cópia via rede (*downloading, uploading*), transmissão, retransmissão, distribuição, redistribuição, publicação, republicação, engenharia reversa ou outra forma de modificação da Propriedade Intelectual das **CONTRATADAS** será permitida, salvo com o consentimento expresso das **CONTRATADAS**.

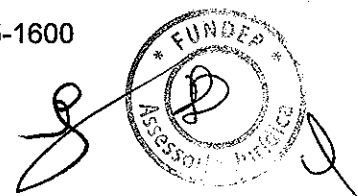
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

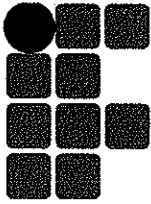
O preço total do estabelecido para o presente contrato corresponde a R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual, que serão pagos pela **CONTRATANTE** às **CONTRATADAS**, o valor de 700,00 (setecentos) reais por mês, mediante cobrança bancária acompanhada de Nota Fiscal de Serviços emitida pela **FUNARBE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, à critério exclusivo da **CONTRATANTE**, através de termo aditivo, desde que haja interesse da

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-450 – (41) 3535-1600





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

CONTRATADA, conforme o disposto no inciso II do art. 57. da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

8.1. As **CONTRATADAS** não garantem que as funções do **SISTEMA FINANCIAR** atenderão com precisão e adequação às necessidades da **CONTRATANTE**.

8.2. As **CONTRATADAS** não serão responsáveis por nenhuma perda ou dano causado, no todo ou em parte, pela negligência ou omissão na procura, compilação, interpretação, comunicação ou entrega de informação constante da base de dados do **SISTEMA FINANCIAR**.

8.3. As **CONTRATADAS** não serão responsáveis pelo conteúdo dos *links* das instituições mencionadas no **SISTEMA FINANCIAR**, bem como pela garantia de acesso e compatibilidade tecnológica ou ausência de vírus.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

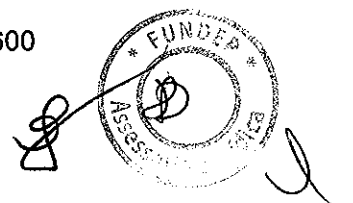
Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, a outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte em razão da qual foi solicitada a Rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:

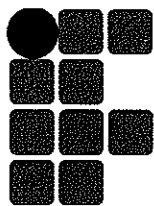
- (i) pedido ou decretação de insolvência, falência ou liquidação da outra Parte;
- (ii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias;
- (iii) paralisação da prestação dos serviços sem acordo por escrito das Partes;
- (iv) atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Contrato será levada a débito do elemento de Despesas 33.90.39 e encontra-se no ANEXO X – Gastos com Serviços de Terceiros PJ da Reitoria do

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 – (41) 3535-1600





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração

Planejamento Institucional 2011 – e está denominado como **Software de Controle de Pesquisa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do presente Contrato fica a cargo da Servidora Profª Carmen Ballão Watanabe, Matrícula Siape 1413505, CPF 804.552.559-20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

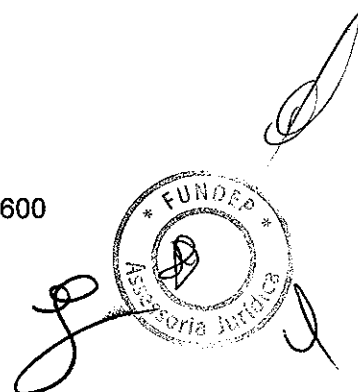
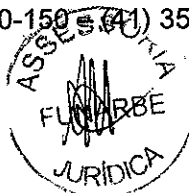
12.2. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.

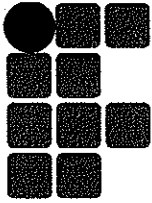
12.3. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

12.4. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.5. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Curitiba, como competente para solucionar eventuais controvérsias que deste contrato possam se originar, excluindo-se qualquer outro.

Rua João Negrão 1285 – Rebouças – CEP 80230-150 (41) 3535-1600




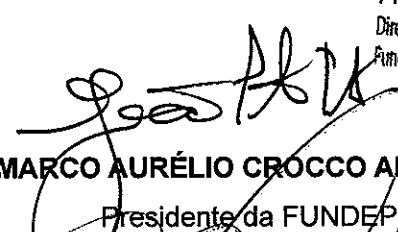


INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração


E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de agosto 2011


DANIEL MARÇAL DE QUEIROZ
Diretor-Presidente em exercício
Funarbe
Diretor-Presidente da FUNARBE


MARCO AURÉLIO CROCCO AFONSO
Presidente da FUNDEP
Prof. João Pinto Furtado
Diretor de Desenvolvimento Institucional
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa


GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
Instituto Federal do Paraná


Prof. Dra. Carmen daide Wataie
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação
Diretora de Pesquisa e Inovação
Matrícula SIAPE 141350

Testemunhas:

1. Flavione Noramento
Nome: Flavione Noramento
CPF: 050.533.926-92

2. Cristina C.H. Sakiyama
Nome:
CPF: 536.138.649-91

Cristina C.H. Sakiyama
Assessoria FINANCIAR
FUNARBE

